



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 591/2010
05.03.2010

Súmula: Autoriza a alienação de veículos do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei nº. 8.666/93, os seguintes veículos:

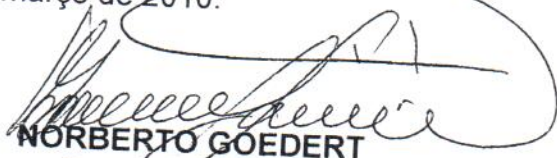
I - 01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI ESCOLAR, ANO 2002, MODELO 2003, GASOLINA, COR BRANCA, PLACA: AKP-6673, RENAVAN Nº. 79.509291-1, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 003 de 08 de janeiro de 2010;

II - 01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, ANO 1973, PLACA: APC-527, DOADO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS (ADM) Nº. 1026, DE 05/11/2007 E PROCESSO Nº. 11969-011281/2006-16, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 003 de 08 de janeiro de 2010.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º da presente Lei, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 05 de março de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

0. 8 MAR. 2010

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**